



Portaria n.04-2021/Defensoria Pública - Ribeirão das Neves

Dispõe sobre a escala de substituição automática para fins de cooperação na Defensoria de Família e Sucessões em razão do afastamento do Defensor Público Lucas de Ávila Chaves Borges (art. 5º, §4º da Del. 190/2021CSDPMG)

A Coordenadoria Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Ribeirão das Neves, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos I e VI, da Lei Complementar Estadual n. 65/2003, e

CONSIDERANDO a distribuição abstrata de cargos na Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, §4º, da Del. 190/2021CSDPMG que regulamentou o artigo 45 da Lei Complementar 65/03 e que dispõe sobre a necessidade de edição de portaria pela coordenação local para disciplinar os substitutos automáticos para substituições, de até 15 dias, em caso de férias, licenças e afastamentos;

CONSIDERANDO a inexistência, até o presente momento, de uma portaria que discipline referidos afastamentos, encontrando-se seus termos em fase de discussão pelos Defensores Públicos e este respectivo coordenador;

CONSIDERANDO o agendamento para o próximo dia 08 de outubro de 2021 de reunião das coordenações locais e regionais com o gabinete da Defensoria Pública Geral para



diretrizes e esclarecimento de dúvidas quanto à Deliberação 190/2021 que sucederá a levantamento, oitiva e minuta das disposições internas da comarca;

CONSIDERANDO a proximidade do afastamento de um dos Defensores das Famílias e Sucessões de Ribeirão das Neves, dr. Lucas de Ávila Chaves Borges, que se ausentará de suas atribuições, em razão de gozo de crédito, especificamente no período compreendido entre 14.10.2021 e 22.10.2021,

BAIXA A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Durante o período acima mencionado, em razão do afastamento de um dos Defensores Públicos das Famílias e Sucessões de Ribeirão das Neves, os demais Defensores Públicos lotados na família, atualmente, dra. Mônica Batista Soares Garcia Amim e dr. Fábio Moisés Iwamizu Silva, atuarão nos feitos processuais físicos e eletrônicos, atendimentos aos assistidos e realização de audiência de forma COMPARTILHADA, nos termos do artigo 5º, II, da Del. 190/2021CSDPMG.

Art. 2º - Esta Portaria será encaminhada ao Defensor Público Geral para apreciação e aprovação em observância ao disposto na Lei Complementar n. 65/2003.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

Ribeirão das Neves, 06 de outubro de 2021.

HENRIQUE MATHEUS MARIANI SOSSAI
DEFENSOR PÚBLICO– MADEP 850
COORDENADOR LOCAL EM RIBEIRÃO DAS NEVES